



Junte-se ao processo do

SCD
nº 15, de 2015.

Em 13/07/16

Maceió, 27 de junho de 2016.

Of.PRES-124/2016

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador RENAN CALHEIROS

DD Presidente do Senado Federal

Brasília – DF

Senhor Presidente,

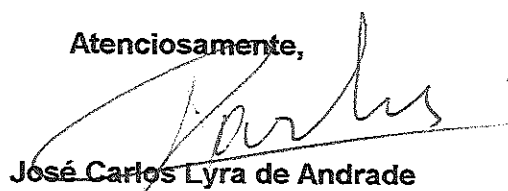
Dirijo-me ao Ilustre Presidente no sentido de solicitar sua intervenção para o mais rápido andamento, nesse Senado Federal, do projeto Substitutivo da Câmara dos Deputados – SDC-15/2015, de autoria do Senador ROMERO JUCÁ, que objetiva eliminar o conflito tributário na indústria gráfica.

Mencionado projeto estava na pauta de votação do Senado Federal em 09.06.2016, com relatoria do Senador ROBERTO ROCHA, porém não foi apreciado.

Por se tratar de um importantíssimo projeto para a indústria gráfica brasileira, é conveniente que a votação seja agilizada com a maior brevidade.

Ao dispor, renovo especiais votos de apreço e admiração.

Atenciosamente,


 José Carlos Lyra de Andrade

Presidente



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 12 de julho de 2016.

Senhor José Carlos Lyra de Andrade, Presidente da
Federação das Indústrias do Estado de Alagoas – FIEA,

Em atenção ao Of.PRES-124/2016, encaminhado a esta
Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Senhoria
que sua manifestação foi juntada ao processado do Substitutivo da
Câmara dos Deputados nº 15, de 2015, que “Dispõe sobre o Imposto
sobre Serviços de Qualquer Natureza; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de
1992 (Lei de Improbidade Administrativa); e a Lei Complementar nº 63,
de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre critérios e prazos de crédito
das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos
Estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos
Municípios, e dá outras providências.”, conforme tramitação, disponível
no endereço eletrônico [http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materia
s/-/material/123221](http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materia/s/-/material/123221).

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa



Ofício nº 0487/2016_CNM/BSB

Brasília, 13 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros - PMDB/AL
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
Brasília/DF

Junte-se ao processado do
SCD
nº 15, de 2015.

Em 21/06/16

Assunto: **APOIO PARA A VOTAÇÃO DO PROJETO DO ISS – SCD Nº 15, DE 2015.**

Prezado Presidente,

1. A Confederação Nacional de Municípios (CNM), diante da grave crise que afeta os municípios brasileiros, e atendendo pleitos de municípios do Estado de Alagoas, dentre os quais destacamos Arapiraca, Palmeira dos Índios, Rio Largo, União dos Palmares, Penedo, Coruripe, São Miguel dos Campos e outros, solicita o apoio de Vossa Excelência junto ao Colégio de Líderes do Senado Federal para que seja votado e aprovado pelo plenário, o relatório com as ressalvas apresentado pelo senador Roberto Rocha ao Substitutivo da Câmara (SCD) nº 15, de 2015, que “*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 116/2003 que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços (ISS)*”.

2. As alterações propostas no relatório contemplam plenamente os pleitos dos municípios brasileiros, e se aprovado ampliará a lista de serviços tributáveis e possibilitará uma justa participação e distribuição da arrecadação do Imposto sobre Serviços (ISS) que incidem nas operações de cartões de débito e crédito, *leasing* e planos de saúde, socializando o imposto, colaborando com o fim da guerra fiscal, além de garantir aos Municípios brasileiros a possibilidade de arrecadar um valor próximo a R\$ 6 bilhões de reais/ano, sem interferência nas receitas da União.

3. Para auxiliar no entendimento da proposta, encaminhamos publicação que tem como título “Redistribuição do ISS sobre cartões – entenda a ideia de socialização”, a Confederação se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos que julgarem necessário, pelo telefone (61) 2101-6021/6050, ou pelo e-mail: financas@cnm.org.br

Sem mais, certos da sua atenção, subscreve,

Atenciosamente



Paulo Ziulkoski
Presidente



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 20 de junho de 2016.

Senhor Paulo Ziulkoski, Presidente da Confederação
Nacional de Municípios – CNM,

Em atenção ao Ofício nº 0487/2016_CNM/BSB, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 15, de 2015, que “Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa); e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências.”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/123221>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

